



Resolução nº 25/CONFEMA/2010, de 04 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE SUCESSORES DE DOMINGOS ANTONIO DI SANDRO, ÁREA III (Próximo ao Córrego Capão das Antas, entre a Rua Ernesto Bottoni e a Rua Cleonice Kammer Di Sandro) – para Implantação do PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS (Processo nº. 2009 – 0.301.183-9)** proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, durante a 63ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2011. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 126/CADES/2009).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.44.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais – FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a RESOLUÇÃO Nº 126 / CONFEMA / 2010 de 05 de outubro de 2010, publicada no DOC do dia 07/10/2010 - pág. 24.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA